



PROJETO DE LEI Nº _____ 43/08

CONCEDE BENEFÍCIOS CONTIDOS NA LEI Nº 704, DE 05 DE JULHO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o benefício previsto no inciso I do artigo 1º da Lei nº 704, de 05 de julho de 1989, à firma **VALDENIZE M. LIMA - TRANSPORTES**, inscrita no CGC/MF sob nº 07.522.990/0001-77, estabelecida nesta cidade no ramo de transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

Artigo 2º - O benefício concedido pelo Município em atendimento ao inciso I da Lei nº 704/89 é representado pela doação do lote de terras nº 03 (três) da quadra 02 (dois), do Plano de Loteamento Geral do Parque Industrial Darly Franco Veras, deste Município, totalizando de 4.501,55m² (quatro mil, quinhentos e um metros e cinqüenta e cinco decímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 10.678, cujas medidas, áreas e confrontações são as seguintes:

LOTE Nº 03 (TRÊS)

Pela frente, medindo 49,08 metros, confronta-se com a Rodovia PR 170); pelo lado direito, medindo 70,00 metros, com o lote nº 02 (dois); pelo fundo, medido 79,53 metros, com a Rua Álvaro Rodrigues Trindade e pelo lado esquerdo, medindo 76,34 metros, com a Fazenda Rancho Alegre.

Artigo 3º - Da escritura pública de doação obrigatoriamente constará cláusula estipulando que a área ora doada será revertida ao Patrimônio do Município de Porecatu, caso não seja cumprido o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 1º e Artigo 7º da referida Lei nº 704, de 05 de julho de 1989, ou ainda com a mudança da atividade a que se propõe.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito (21.10.2008).

Dario Di Migueli Lunardelli
Prefeito Municipal



Porecatu, 21 de outubro de 2008.

JUSTIFICATIVA

Senhores Membros da Câmara de Vereadores:

Anexo, estamos encaminhando à superior apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que visa autorização para este Executivo conceder à firma VALDENIZE M. LIMA TRANSPORTES o benefício constante do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 704, de 05 de julho de 1989.

É válido esclarecer que, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 704/89, já mencionado, os benefícios para as indústrias que se instalarem no Município só poderão ser concedidos através de lei especial desse Legislativo encaminhada pelo Executivo, após verificar se a pretendente satisfaz todas as demais exigências da citada Lei, que dentre elas as principais são: Quadro de pessoal com um mínimo de 05 (cinco) empregados; prazo máximo de 06 (seis) meses, após a assinatura da escritura, para início da construção, sob pena de reversão da área ao patrimônio do Município; e, instalação e funcionamento no prazo de 01 (um) ano, após a assinatura da escritura de doação, também sob pena de reversão ao patrimônio do Município, incluindo-se aí todas as benfeitorias existentes na área doada.

Assim, como a firma em questão, a juízo deste Executivo, preenche os requisitos exigidos, é que se espera o beneplácito de Vossas Excelências para que a matéria seja convertida em lei.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, reiteramos na oportunidade nossa mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Dario Di Migueli Lunardelli
Prefeito Municipal